

Assembleia Eleitoral para a Eleição da Associação de Estudantes da Escola Secundária Viriato ANO LETIVO 2021-2022

Convocatória e Regimento Eleitoral

Convoca-se a Assembleia Eleitoral para a eleição dos órgãos sociais da Associação de Estudantes da Escola Secundária Viriato (ESV).

1. Mandato

O mandato da associação decorrerá até ao final do ano letivo 2021/22.

2. Preparação

O caderno eleitoral será afixado no espaço do Polivalente da ESV, podendo ser apresentada reclamação pelo(a)s interessado(a)s relativa a eventuais erros e omissões junto dos Serviços Administrativos até às 16:00 do dia 29 de outubro de 2021.

3. Apresentação de listas concorrentes

- Cada lista completa e respetivo programa de ação deverão ser entregues nos Serviços Administrativos, em modelo próprio disponibilizado no gabinete do Diretor, até às 12:30 do dia 29 de outubro de 2021.
- Na lista constarão os nomes de todos os elementos e respetivas funções, e ainda a assinatura de cada elemento bem como a indicação do número, ano e turma a que pertencem, e nº de telemóvel.
- Os órgãos de Direção não podem incluir alunos com participações disciplinares que tenham levado à tomada de medidas corretivas, por se considerar que essencial que os representantes dos alunos sejam respeitadores exemplares do Regulamento Interno da ESV, nomeadamente quanto aos deveres do aluno.
- A designação das letras a atribuir a cada lista concorrente é feita sob proposta do presidente de direção, sendo que, caso não haja entendimento entre as listas, será feita por ordem alfabética, respeitando a ordem de receção das candidaturas.

4. Campanha eleitoral

- A campanha eleitoral, para divulgação das listas concorrentes, seus elementos e suas propostas, terá a duração de três dias úteis. Decorrerá entre 08 e 10 de novembro de 2021.
- No fim do terceiro dia, qualquer tipo de propaganda será penalizado com a anulação da lista infratora. Será penalizada, também, toda a lista que no dia das eleições efetuar qualquer tentativa de pressão ou de campanha e ainda toda a lista que apresentar na sua campanha qualquer tipo de propaganda partidária.
- A campanha eleitoral deverá decorrer com o maior civismo, visando o esclarecimento dos eleitores, no respeito pela ordem estabelecida na escola, pelas aulas e atividades em curso. Comportamentos considerados inadequados serão motivo de exclusão do ato eleitoral da lista considerada responsável.

- Todas as atividades no âmbito da campanha eleitoral serão da responsabilidade das listas que as promovem e deverão merecer a autorização prévia da Direção da escola.
- Os elementos de cada lista são corresponsáveis para que o processo de campanha e eleição para a nova Associação de Estudantes decorra com o maior civismo e no cumprimento dos normativos em vigor.

5. Mesa eleitoral

A mesa eleitoral é constituída pela Comissão Eleitoral a qual inclui um elemento de cada lista concorrente e dois alunos que não constem de nenhuma das listas.

6. Ato eleitoral

- O ato eleitoral decorrerá, ininterruptamente, das 09:00 horas às 16:00 do dia 12 de novembro de 2021, no espaço do Polivalente da Escola.
- Têm direito a voto os alunos matriculados na ESV e que frequenta o Ensino Secundário, incluindo os Cursos Profissionais.
- O processo eleitoral deve decorrer sem prejuízo das atividades letivas.
- O voto é secreto e o controlo dos votantes é registado nos cadernos eleitorais.
- A contagem dos votos é feita de imediato pela Comissão Eleitoral, após o final da votação, e a ela só poderão assistir um elemento da equipa diretiva e os elementos da Comissão eleitoral.
- A Comissão eleitoral elabora uma ata resumo do ato eleitoral que será afixada, tornando públicos os resultados das eleições.
- É considerada eleita à 1ª volta a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.
- Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do ponto anterior, realizar-se-á uma 2ª volta, à qual concorrerão as duas listas mais votadas. A lista que obtiver o maior número de votos será a vencedora.

7. Tomada de posse:

- A Associação de Estudantes tomará posse até 30 dias após a eleição, em data a publicar.

8. Assiduidade dos elementos das listas concorrentes

- Não há dispensa de frequência das aulas.
- Apenas serão justificadas as faltas estritamente necessárias:
 - a. dos elementos que façam parte da mesa eleitoral, no dia das eleições;
 - b. de um aluno de cada lista durante o período de aulas, para vigilância dos espaços, apenas e só quando todos os alunos que integram a lista estejam em aulas; devem coordenar horário de permanência em função do horário escolar dos elementos da lista, de modo a obviar as consequências da falta a uma aula;
 - c. na receção aos convidados e/ou nas tarefas relacionadas com a recolha/instalação de materiais/produtos podem, excecionalmente, estar mais elementos de cada lista (os estritamente necessários);
 - d. no total e no máximo, cada aluno pode dar faltas correspondentes a um dia de aulas (9 tempos letivos); deve-se, portanto, ter o cuidado de o mesmo aluno não concentrar em si muitas faltas.

Viseu, 15 de outubro de 2021

A Subdiretora : Ana Maria Ferreira Gueidão Costa